



LEI Nº 1.311 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Nº de ordem <u>1.311</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Em <u>15 / 10 / 2019</u>
<u>Kemberly A. Santos</u> Responsável

“Altera a Lei 1.306 de 10 de setembro de 2019, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 10 da Lei 1.306 de 10 de setembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a abertura de crédito especial para o exercício de 2019, na importância de **R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.1004.2052 - Atividades da Saúde da Família

3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas

Fonte 102”.

Art. 2º - Art. 1º- Fica alterado o artigo 12 da Lei 1.306 de 10 de setembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

A. S. F.



“Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal